



COMPROMISSO DA DIRETORIA

Continuamente as empresas tem o dever de adequar seus princípios éticos e valores morais às pressões sociais e econômicas provenientes de um mundo globalizado e em constante mudança.

A responsabilidade social de uma organização estatal é materializada através do compromisso de sua conduta ética alinhada à cultura de valorização da boa conduta empresarial, combinando a eficiência administrativa com a defesa do interesse público, a fim de entregar à sociedade a prática de valores como a cidadania, a preservação ambiental e a ética nos relacionamentos comerciais e na prestação de serviços.

A Diretoria Executiva torna público o seu compromisso em cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade, a partir do fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade divulgando-as perante ao público interno e externo: ressaltar sua importância para a CODESP. e o envolvimento de todos os empregados, colaboradores interessadas; manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa; adotar postura ética exemplar; aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

José Alfredo de Albuquerque e Silva

Presidente

Fábio Madeira Álvares da Silva João Bosco Camargo de Sousa João de Andrade Marques Márcio Luiz Bernardes Calves Maria da Glória Felgueiras Nicolau

Conselheiros

DIRETORIA EXECUTIVA

José Alex Botêlho de Oliva

Diretor Presidente

Cleveland Sampaio Lofrano

Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade

Hilário Seguin Dias Gurjão

Diretor de Engenharia

Carlos Henrique de Oliveira Poço

Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano

Diretor de Administração e Finanças

04

© 2018 Companhia Docas do Estado de São Paulo Código de Conduta e Integridade

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n - Macuco

CEP: 11015-900 - Santos - São Paulo - Brasil

Telefone: (13) 3202-6565 www.portodesantos.com.br

Concepção e Colaboração

Unidades de Gestão/Superintendentes

Apoio Técnico & Desenvolvimento Ozoni Argenton Junior

Superintendência de Desempenho, Riscos e Conformidade - SUDEC

Mirian Torrente Augusto Hamen

Gerência de Riscos e Controles Internos - GECOI

Projeto Gráfico e Diagramação Bárbara Maria de Castro Lima

Especialista Portuário - Técnico em Comunicação Social Gerência de Promoção Comercial de Áreas e Instalações e Relação Porto-Cidade - **GEPCO**

SUMÁRIO

MISS	ÃO	06		COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DER CONCEDENTE	1
VISÃ	.0	06	3.7	COM CONCORRENTES	1
VALC	DRES	06	4.	COM A IMPRENSA	1
NEGÓCIO		07	5.	NA MÍDIA SOCIAL	1
POLÍ	TICA DE SUSTENTABILIDADE	07	6.	COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE	
1.	INTRODUÇÃO	_ 08	7.	COM CONFORMIDADE	2
	RELAÇÕES INTERNAS NO AMBIENTE DE BALHO	09	8.	CONFLITO DE INTERESSES (Lei 12.813/13)	2
2.1	CONDUTA DO GESTOR	12	9.	CANAIS DE DENÚNCIA	2
3.	RELACIONAMENTO EXTERNO	13	10.	PROTEÇÃO DAS FONTES ENVOLVIDAS	2
3.1	COM ACIONISTAS	13			
3.2	COM CLIENTES	_ 13	11.	SANÇÕES E VIOLAÇÕES DAS REGRAS	2
3.3	COM USUÁRIOS	14	12.	COMPROMISSO E ADESÃO	2
3.4	COM SINDICATOS	14			
	COM FORNECEDORES	14	13.	GLOSSÁRIO	2

MISSÃO

Desenvolver, administrar e fiscalizar o Porto de Santos, oferecendo serviços e infraestrutura eficientes aos seus clientes e usuários, bem como apoiar o poder público, o comércio e o desenvolvimento econômico com responsabilidade socioambiental.

VISÃO

Ser a Autoridade Portuária modelo em agilidade e competitividade, líder em eficiência, segurança e sustentabilidade; com foco em resultados e orientada à valorização do capital humano, de forma a tornar o Porto de Santos, o "hub port" do Atlântico Sul.

VALORES

VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO

Valorização dos talentos individuais na execução de nossa missão com paixão e orgulho de ser portuário.

ÉTICA

Promoção da ética e transparência nas relações interpessoais com todos os públicos com os quais nos relacionamos: colaboradores, clientes, autoridades, fornecedores e a sociedade.

VISÃO SISTÊMICA

Atuação em prol da otimização de toda a rede de processos de negócio, compreendendo: inter-relações, fornecedores, insumos, atividades, produtos e clientes.

EMPREENDEDORISMO

Aprimoramento da visão empresarial, buscando continuamente novas oportunidades, procurando e avaliando alternativas, com requisitos de qualidade e eficiência.

NEGÓCIO

Gestão integrada da Cadeia Logística.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

GOVERNANÇA CORPORATIVA

Exercer boas práticas de governança corporativa e transparência, na consecução de políticas públicas, utilizando-se de sistemas eficazes de controle interno, que monitorem processos estratégicos, sistêmicos, operacionais e financeiros, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.

MEIO AMBIENTE

- 1 Atender integralmente à legislação ambiental vigente
 e às normas definidas pela Codesp;
- 2 Buscar a eficiência na prestação de serviços portuários, tendo como princípio a conservação e controle ambiental:
- 3 Prevenir a poluição em todas as suas formas;
- 4 Cuidar do patrimônio histórico e cultural da região;
- 5 Estimular a inovação tecnológica na busca de oportunidades para o crescimento dos negócios e melhoria contínua do Sistema de Gestão Ambiental; e
- 6 Promover o treinamento e capacitação constante dos seus colaboradores.

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta e Integridade é um instrumento de orientação, que tem o intuito de formalizar nosso compromisso dos agentes portuários com a promoção de elevados padrões éticos e de integridade. Registramos neste documento condutas a serem seguidas bem como aquelas definidas como inaceitáveis, conciliando orientações já existentes na CODESP como o Código de Ética, Regulamento Interno de Pessoal, Relacionamento na Mídia Social, Canais de Denúncia, com outras ações inovadoras trazidas pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, como Práticas de Sustentabilidade, Política de Transações com Partes Relacionadas.

O referido Código apresenta um modelo de comportamento em nome da CODESP, que deve estar presente no exercício diário dos envolvidos, com o compromisso e adesão de todos construindo um futuro melhor para nossa Empresa e a comunidade em que atuamos. Com sanções pelo não cumprimento de suas regras.

O reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da transparência como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional é parte da contribuição da CODESP aos compromissos constitucionais do Estado Brasileiro com a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e o respeito às diferenças individuais em função da nacionalidade, gênero, credo, crença, cor, raça, convicção política, origem, classe social, idade ou capacidade física e intelectual.

Leia-o e consulte-o sempre que tiver dúvidas no seu dia a dia, tanto no seu ambiente de trabalho como no trato com a comunidade

2. RELAÇÕES INTERNAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores, Objetivos e a busca da excelência;
- Conduzir suas ações de maneira a contribuir para sustentabilidade econômica, ambiental e social da CODESP;
- Buscar melhor resultado global para a entidade, mantendo sempre uma atitude de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, subordinados e superiores;
- Exercer suas funções e autoridade visando exclusivamente aos interesses da CODESP;
- Denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros, que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

- Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
- Informar a seus superiores hierárquicos qualquer situação de trabalho que envolva risco de vida ou à saúde de qualquer pessoa ou comunidade, bem como ao patrimônio da CODESP;
- Preservar o patrimônio da CODESP, utilizando-o somente em suas atividades profissionais na Companhia;
- Zelar pela aparência pessoal e vestuários compatíveis com o ambiente em que atuam;
- Utilizar de maneira adequada os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, conforme normas e legislação vigentes;
- Ser assíduo e pontual;
- Pautar as relações no ambiente de trabalho pela cortesia, respeito, honestidade, ética e imparcialidade no

relacionamento com todos com quem se mantém contato profissional dentro e fora da CODESP.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

- Praticar qualquer tipo de discriminação pessoal ou quaisquer outras manifestações preconceituosas;
- Praticar assédio sexual ou moral a quem quer que seja;
- Usar de seu cargo ou função, tempo de serviço ou informações privilegiadas de qualquer natureza em benefício próprio, de familiares ou de terceiros;
- Aceitar presentes, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, empresas, entidades ou grupos que mantenham relação ou interesses comerciais com a CODESP, tais como: operadores portuários, arrendatários, fornecedores de bens e serviços; salvo de autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade. Não se consideram presentes, os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia,

propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses;

- Aceitar (pessoalmente ou por meio de terceiros), em razão de cargo ou função que exerça na CODESP, quaisquer vantagens para seu próprio benefício, de seus familiares ou de terceiros;
- Manifestar-se em nome da CODESP, quando não autorizado ou habilitado, ou divulgar informações confidenciais/privilegiadas;
- Criar dificuldades no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- Praticar qualquer ato de forma intencional em detrimento da CODESP;
- Omitir-se no exercício ou proteção dos direitos da CODESP, visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem;

- Obter troca de favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- Emitir falso testemunho e informações não fundamentadas ou qualquer outra manifestação, com o intuito de prejudicar a reputação de colegas, superiores e da própria empresa;
- Divulgar fatos ou informações funcionais e administrativas de natureza confidencial, que conheça em razão do cargo que ocupa;
- Utilizar-se do trabalho forçado, compulsório, a quem quer que seja, ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana;
- Usar drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho;
- Consumir álcool ou estar sob seu efeito durante a jornada de trabalho;
- Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da CODESP;

- Fumar nos ambientes internos da CODESP;
- Desenvolver atividades paralelas que conflitem com os interesses da CODESP, durante a jornada de trabalho;
- Utilizar veículos, máquinas, equipamentos ou qualquer material de propriedade ou à disposição da CODESP para fins particulares;
- Deixar de prestar contas aos órgãos de controle quando for solicitado a fazê-lo;
- Aceitar e/ou oferecer presentes em dinheiro;
- Utilizar práticas ilícitas na obtenção de licenças/atestados médicos que permitam praticar o absenteísmo remunerado.

2.1 CONDUTA DO GESTOR

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho;
- Disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir Leis, Normas, Regulamentos, Instrumentos Normativos, Políticas, o Código de Ética, o Código de Conduta e Integridade e Recomendações dos Órgãos de Controle;
- Manter atuação e postura comportamental compatíveis com a função exercida;
- Zelar pela disciplina e boas práticas de seus subordinados.

- Praticar de forma intencional, atos administrativos que possam acarretar ações judiciais, cíveis e trabalhistas contra a CODESP;
- Utilizar o poder hierárquico para obter vantagens ou impor autoridade, tais como: atitude preconceituosa ou discriminatória, indução, coação, constrangimento de empregados e terceiros; assédio sexual de empregados e colaboradores; ofensa e ameaça explícita ou disfarçada dos subordinados ou pares.

3. RELACIONAMENTO EXTERNO

3.1 COM ACIONISTAS

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Guardar sigilo sobre ato ou fato confidencial, salvaguardando interesses da CODESP, não utilizando essas informações para obtenção de vantagens para si ou para outros;
- Basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna;
- Permitir aos acionistas acompanhar as atividades da CODESP.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

 Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios ou vantagens para si ou para outros. O uso indevido dessas informações é ilegal e pode resultar em sanções administrativas, cíveis e criminais.

3.2 COM CLIENTES

3.2.1 ARRENDATÁRIOS/OPERADORES PORTUÁRIOS

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Praticar sempre o respeito mútuo e a honestidade nas negociações com os clientes da CODESP;
- Prestar orientações e informações claras, através de processos formais com os clientes para permitir a melhor decisão nos negócios;
- Dar tratamento igualitário durante todos os seus processos de relacionamento com a CODESP, sendo vedados quaisquer privilégios ou discriminações;

CONDUTAS INACEITÁVEIS

 Aceitar propostas contrárias às Normas estabelecidas pela CODESP.

3.3 COM USUÁRIOS

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- A CODESP estabelecerá junto de seus usuários a observância dos regulamentos e práticas de segurança que estejam em vigor na empresa;
- Promoverá urbanidade e respeito pelos direitos;
- Prestará orientações e informações claras sobre os acessos e as operações no Porto.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

- Aceitar propostas que venham de encontro as Normas estabelecidas pela CODESP;
- Praticar qualquer tipo de discriminação.

COM SINDICATOS

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

Respeitar o direito dos empregados de se organizarem

por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

Praticar qualquer tipo de discriminação contra os associados, dirigentes e representantes legais dessas entidades, bem como contra os ex-empregados aposentados.

3.5 COM FORNECEDORES (no tocante a licitações e contratos)

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Basear-se na honestidade e integridade dos mais altos propósitos, as relações com fornecedores e demais parceiros, sendo construídas de modo a preservar a CODESP e seu nome como bens públicos:
- Conduzir todas as relações com os fornecedores em termos legais e legítimos;
- Dar tratamento igualitário aos fornecedores durante todos os seus processos de relacionamento com a CODESP. sendo vedados quaisquer privilégios ou discriminações;

- Tratar os fornecedores de maneira profissional e cordata, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento;
- Não permitir que fornecedores fiquem à espera de informação, salvo quando devidamente fundamentado, mantendo-os informados das ações que estão em curso para atendê-los;
- Não utilizar de artifícios que causem atrasos ou prejuízos ao exercício regular do direito dos fornecedores;
- Exigir dos fornecedores produtos ou serviços de qualidade adequada, estimulando comportamentos compatíveis com os princípios deste Código;
- Ter de todos os empregados e colaboradores o respeito às condições contratuais e comerciais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes;
- Formalizar o relacionamento com terceiros, sempre que possível, oficializando reuniões e conversas em atas.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

- Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na CODESP;
- Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores e empreiteiros, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta;
- Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecimento próprio ou de outrem nos relacionamentos com os fornecedores e empreiteiros;
- Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a CODESP.

IMPORTANTE! Devemos ter especial atenção às condutas previstas no artigo 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

3.6 COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E PODER CONCEDENTE

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Prestar informações claras e precisas, dentro dos prazos fixados, dos fatos relevantes aos órgãos públicos solicitantes;
- Promover a imagem da CODESP como líder no segmento que representa, com reconhecida influência no desenvolvimento do país;
- Obter aprovação de seus superiores e consultar a Comissão de Ética, quando convidado a fazer palestras ou publicar artigos que contenham tópicos relacionados à CODESP.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

• Favorecer qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos no exercício de sua função.

3.7 COM CONCORRENTES

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

 Adotar a cordialidade e respeito no tratamento com a concorrência.

- Tecer comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos;
- Fornecer informações estratégicas da CODESP, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos seus negócios;
- Aceitar informações estratégicas dos concorrentes que possam ser prejudiciais aos seus negócios.

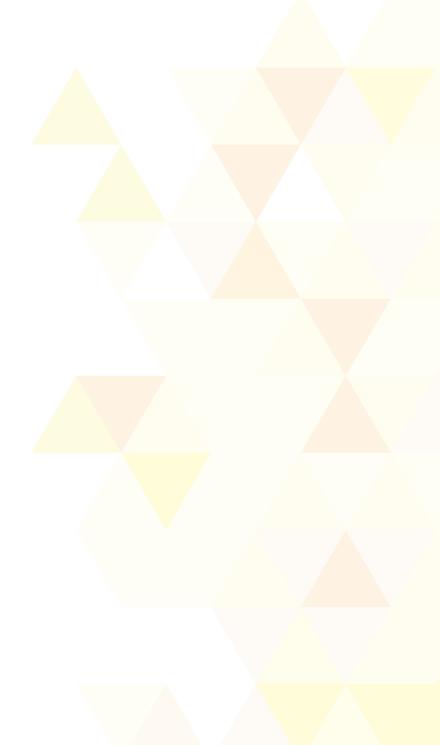
4. COM A IMPRENSA

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Ser pautada pela credibilidade e respeito mútuo;
- Responder de modo transparente e formal as consultas solicitadas pela imprensa e autoridades, sempre resguardando os seus interesses, por meio da Assessoria de Comunicação Social ou porta-voz designado pela CODESP.

CONDUTAS INACEITÁVEIS

• Divulgar qualquer informação sem a expressa autorização das partes envolvidas.



5. RELACIONAMENTO NA MÍDIA SOCIAL

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Fortalecer a imagem da CODESP como o maior porto brasileiro e sua busca pela excelência dos serviços prestados;
- Fortalecer a imagem de comprometimento, excelência técnica e ética dos profissionais da CODESP;
- Interagir e promover o diálogo profissional com a comunidade e os veículos de mídias sociais desde que, expressamente autorizado;
- Manter contato profissional e articulação com outros colaboradores da CODESP;
- Utilizar as mídias sociais com responsabilidade, conscientes das oportunidades e, também, das consequências que seus atos podem gerar;

- Requerer atenção especial às questões de propriedade intelectual, além de bom senso e outros cuidados previstos em seu Instrumento Normativo;
- O comportamento dos colaboradores da CODESP nas mídias sociais deve ser guiado pelos seguintes princípios gerais de conduta:
- o Urbanidade;
- o Civilidade:
- o Responsabilidade;
- o Respeito a direitos autorais e à privacidade;
- o Boa-fé;
- o Honestidade;
- o Cortesia;
- o Transparência;
- o Moralidade e
- o Legalidade.

6. COM A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE

CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Procurar conhecer e se inteirar sobre as necessidades da comunidade onde a CODESP atua, em consonância com as suas políticas e obrigações contidas neste Código;
- Prover, quando necessárias, de forma individual ou coletiva, ações educativas voltadas a implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação e sustentabilidade, no âmbito da CODESP ou na cidade;
- Contribuir para a efetivação dos compromissos assumidos pela CODESP junto aos órgãos reguladores, com responsabilidade social e ambiental, utilizando todos os recursos necessários com base no desenvolvimento sustentável e na legislação vigente;
- Estimular parceiros, fornecedores e clientes na adoção das boas práticas de sustentabilidade, responsa-

bilidade social e ambiental da CODESP;

• Cumprir os objetivos da política ambiental da CODESP.

- Deixar de relatar às autoridades, à comunidade e aos canais competentes, com a urgência necessária, situações de emergência, tais como acidentes ambientais, para que as medidas pertinentes sejam adotadas imediatamente;
- Apoiar ou praticar qualquer ato ou atitude que possa causar danos sociais e/ou ambientais à comunidade;
- Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos ambientais, as práticas de saúde e segurança do trabalho

7. COM CONFORMIDADE

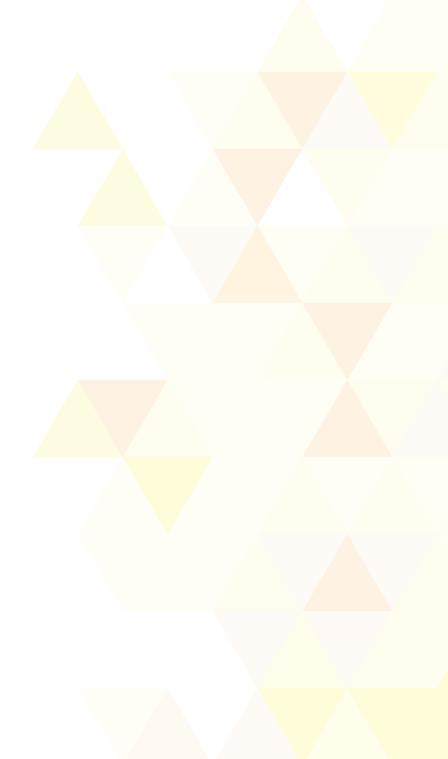
CONDUTAS A SEREM SEGUIDAS

- Estar comprometido e contribuir com o atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, diretrizes, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais internas;
- Verificar previamente à execução de qualquer atividade em nome da CODESP, sua conformidade com leis e regulamentos de onde for praticados ou destinar-se a produzir efeitos, dentro do país ou no exterior, devendo, em caso de dúvida, requisitar manifestação jurídica ao respectivo órgão da CODESP;
- Denunciar, à área competente da CODESP, todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crimes praticados, de acordo com a Lei 13.303/2016;
- Colaborar com apuração ou investigação promovida internamente ou, quando solicitado, por qualquer órgão externo;

• Acessar as dependências da CODESP devidamente autorizado e identificado dentro das normas do ISPS-Code e da Resolução DIPRE Nº 100, de 11 de julho de 2017.

- Usar métodos ilegais ou antiéticos na obtenção de informações competitivas para a CODESP;
- Repassar a terceiros informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais, sobre a CODESP e seus negócios, ainda não autorizadas suas divulgações;
- Fazer transitar documentos sem registro no sistema de protocolo. Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da CODESP:
- Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;

- Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados ou instalações da CODESP;
- Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer trabalhos, publicações, projetos ou softwares (protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente ou obtidos por contratos de licenciamento);
- Instalar ou utilizar programas nos computadores da CODESP que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.



8. CONFLITO DE INTERESSES (Lei 12.813/13)

- Praticar atividades que sejam incompatíveis com os interesses da CODESP, ou conflitem com o seu horário de trabalho;
- Prestar serviço, assistência técnica ou consultoria de qualquer espécie, ainda que eventualmente, aos fornecedores de bens e serviços, clientes ou àqueles que estejam em processo de ingresso no cadastro ou, ainda, participando de licitações na CODESP;
- Gerenciar ou administrar empresa da qual seja sócio, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembo de 1990.



9. CANAIS DE DENÚNCIA

OUVIDORIA:

- Email: ouvidoria@portodesantos.com.br; ouvidor@portodesantos.com.br
- Endereço: Rua Rodrigo Silva, nº. 17, Macuco, Santos, CEP: 11015-240, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas
- Telefone: (13) 3202-6565 Ramal 2965 e (13) 3202-6557 Ramal 2957
- Site: www.ouvidoria.gov.br. (canal de recebimento das demandas: denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e elogio.)

COMISSÃO DE ÉTICA:

- Email: etica.codesp@portodesantos.com.br
- Endereço:Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos-SP, CEP: 11015-900
- Telefone: (13) 3202-6565 ramal 3096 e (13) 3202-6620 ramal 3348
- Site: www.portodesantos.com.br/etica

10. PROTEÇÃO DAS FONTES ENVOLVIDAS

- A Comissão de Ética da CODESP será responsável por administrar a aplicação deste Código, conforme seu regimento interno e legislação aplicável, apurando, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, preservando o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliação contra o mesmo, dando conhecimento das medidas adotadas ao final da demanda;
- Toda denúncia será tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade. Nenhuma retaliação ao delator será aceita por se reportar em boa-fé. Retaliações de qualquer natureza devem ser informadas de imediato à Ouvidoria.



11. SANÇÕES E VIOLAÇÕES DAS REGRAS

SANÇÕES E PENALIDADES

- Todos os empregados e colaboradores da CODESP podem ser responsabilizados por atos lesivos a este Código de Conduta:
- Comportamentos inadequados devem ser denunciados e encaminhados a Comissão Disciplinar e/ou Comissão de Ética, conforme o caso;
- Os casos de comportamentos inadequados que contrariem o direito e as regras e que possam gerar sanções e penalidades, devem ser tratados, conforme expresso na legislação aplicável e nos normativos internos (Regulamento Interno de Pessoal RIP e Código de Ética).

IMPORTANTE! As sanções e penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei. Os casos omissos no presente Código de Conduta e Integridade serão avaliados pela Comissão de Ética da CODESP.

12. COMPROMISSO E ADESÃO

- O comprometimento de todos é fundamental para que o Código de Conduta e Integridade possa constituir um verdadeiro instrumento de orientação das melhores práticas na condução das atividades da empresa, sempre na direção da ética e da probidade; todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional;
- A assinatura do Termo de Compromisso (em anexo), a este Código é obrigatória e reflete a expressão do conhecimento do seu conteúdo, com o cumprimento das regras e o comprometimento com a CODESP.



Mod	delo	do	Termo	de	Com	oromi	sso

"Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Integridade d	la CODESP e cor	ncordo com
suas regras e orientações, assumindo o compromisso de cumprí-la profissionais.	ıs nas minhas	atividades
Nome :		
Registro:		
Data :/		
Assinatura:		

GLOSSÁRIO

Coação 12

A coação, para viciar a declaração da vontade, há de ser tal que incuta ao paciente fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens (Art. 151 da Lei nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil.)

Confidencial 11,13

Que não se pode divulgar, tornar público; sigiloso: documento confidencial de campanha.

Discriminatória 12

Adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros, ressalvadas, nesse caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (Art. 1º da lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995).

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC 9

Dispositivos utilizados para auxiliar na prevenção de acidentes da equipe como um todo — em vez de se voltar para a utilização de um único funcionário.

Equipamentos de Proteção Individual - EPI 9

É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

Missão 6

Missão é a finalidade de existência da Codesp, ligando-se diretamente aos seus objetivos institucionais, atribuições, competências, deveres e restrições legais, em outras palavras, é a razão de ser da companhia.

Negócio 7

O Negócio representa o ramo de atividades no qual a instituição atua, indicando o foco dos benefícios que ela irá gera para seus clientes.

Política de sustentabilidade 7

É a expressão dos compromissos assumidos com: (a) Governança Corporativa e (b) Meio Ambiente. Onde (a) a organização firma seu comprometimento com a qualidade e o atendimento as necessidades dos clientes e usuários, visando à melhoria contínua nos processos, produtos e serviços, além de (b) expressar seus objetivos na busca pela excelência no desempenho ambiental.

Preconceituosa 10,12

Conceito ou opinião formados antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimentos dos fatos; idéia preconcebida.

Julgamento ou opinião formada sem se levar em conta o fato que os conteste - prejuízo; superstição, crendice;

E por extensão: suspeita, intolerância, ódio irracional ou aversão a outras raças, credos, religiões etc.

Sustentabilidade econômica, ambiental e social

Sustentabilidade econômica - trata-se de todo capital humano que está, direta ou indiretamente, relacionado às atividades desenvolvidas por uma empresa. Isso inclui, além de seus funcionários, seu público-alvo, seus fornecedores, a comunidade a seu entorno e a sociedade em geral.

Sustentabilidade econômica - Para que uma empresa seja economicamente sustentável, ela deve ser capaz de produzir, distribuir e oferecer seus produtos ou serviços de forma que estabeleça uma relação de competitividade justa em relação aos demais concorrentes do mercado.

Sustentabilidade ambiental - todas as condutas que possuam, direta ou indiretamente, algum impacto no meio ambiente, seja a curto, médio ou longo prazos.

Valores 6

Os valores organizacionais representam um conjunto de crenças e princípios que norteiam todas as ações da empresa, e devem simbolizar os atos dos seus funcionários.

Visão 6

A Visão é o objetivo maior da Codesp e deve nortear sua atuação, corresponde à intenção do que ela espera atingir dentro de um determinado tempo e espaço. Deve proporcionar à empresa a possibilidade de diferenciar-se dos concorrentes, como forma de perpetuação no mercado.

Visão sistêmica 6

Atuação em prol da otimização de toda a rede de processos de negócio, compreendendo: inter-relações, for-necedores, insumos, atividades, produtos e clientes.

